



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 243 * R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 031/2014-GP/RH/CMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RITA DAYNA PRAXEDES DOS SANTOS FERREIRA para ocupar o cargo de ADMINISTRADORA – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 06 de março de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO
PRESIDENTE**PORTARIA Nº 032/2014-GP/RH/CMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS RAFAEL DA CUNHA E SILVA para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 06 de março de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 033/2014-GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCIMAR OLIVEIRA BARBOZA para ocupar o cargo de DIGITADOR – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - I, do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 06 de março de 2014.

ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO

PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº. 320/2014***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde I, Símbolo DUS I, para exercer a função de Diretora do Centro Clínico Vingt-un Rosado, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 415/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIELMA AUGUSTO DE FRANÇA para o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, Símbolo SE, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 450/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 407, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito**PORTARIA Nº 451/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 421, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2014.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito**PORTARIA Nº 452/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WALTERCIO LIMA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito**PORTARIA Nº 453/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALYSSANDNY FRANCISCO MATOS XAVIER do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 454/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO SEGUNDO do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 455/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA MAYARA DE SOUSA COSTA ROCHA do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 456/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RENATA CAROLINA PIFFER ABUJANRA do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo - DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 457/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo - DTE, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 458/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCELA VIEIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo COR III, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSELUCE FERNANDES BARRETO do Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 460/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido DULCINÉA DA CRUZ DE MELO SILVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo CS, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 461/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido IRENO ROMERO DE MEDEIROS CRISPINIANO do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico, Símbolo CD, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 462/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE E SA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 463/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JANDILMA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 464/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO MATEUS DE MEDEIROS SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, Símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 465/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 057, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR KARLLA RACHEL SOARES BEZERRA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, símbolo DTE, para a direção do Setor de Obras do Desenvolvimento Social, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 466/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 057, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WALMIR ARCANJO SILVA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 467/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HERMES DE CASTRO SANTOS JÚNIOR para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, para a Chefia do Departamento de Convênios, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 468/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 057, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA MAYARA DE SOUSA COSTA ROCHA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo - DTE, para exercer a função de Diretora de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 469/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 057, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LIDIANY RODRIGUES FERREIRA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo - DTE, para exercer a função de Diretor de Saneamento Ambiental, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 470/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WILMA BERVÂNIA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo COR III, para exercer a função Coordenadora do CRAS Bom Jardim, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 471/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELAYNE CAROLINY PEREIRA DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 472/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEX POLARY DE OLIVEIRA BRITO para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo CS, com lotação no GVP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 473/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO CESAR FERNANDES DE FREITAS para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico, Símbolo CD, com lotação no GVP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 474/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA SUELY MESQUITA DE XAVIER para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde IV, símbolo DUS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 475/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS AURELIO OLIVEIRA RIBEIRO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 476/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIZ ALVACI GOMES para o cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4.278 DE 23 de janeiro de 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 5/2014- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 23 de janeiro de 2014

Francisco José Lima Silveira Júnior
Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					340.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					340.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					340.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			102	0001	340.000,00
Anexo II (Redução)					340.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					340.000,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL					340.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	340.000,00

PORTARIA Nº 2 , DE 03 DE JANEIRO DE 2014 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 2/2014-FMS, 3/2014-SEMAD, 4/2014- .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 775.330,92 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
Mossoró/RN , 03 de janeiro de 2014

Zuleica Maria Carvalho Lima
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					775.330,92
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	20.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					200.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					200.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102	0001	200.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					555.330,92
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.					555.330,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	555.330,92
Anexo II (Redução)					775.330,92
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					555.330,92
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.					555.330,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	555.330,92
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112	0001	20.000,00
12 .105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					200.000,00
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	200.000,00

PORTARIA Nº 8 , DE 28 de fevereiro de 2014

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 31/2014-GEAMBIENTE .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 13.246,00 (treze mil, duzentos e quarenta e seis reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 28 de fevereiro de 2014

Zuleica Maria Carvalho Lima
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.246,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					13.246,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					13.246,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	13.246,00
Anexo II (Redução)					13.246,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					13.246,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					13.246,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	13.246,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) NILZA LUCENA DE MELO(a), instruído de documento pertinente a conclusão de curso de pós-graduação, a nível de Especialização em Psicopedagogia Institucional, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) NILZA LUCENA DE MELO, matrícula n.º 2494-0, Professora-Nível I, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto – UEI Lucia Maria Nogueira Mendes, promoção para o Nível “III”, Classe VI do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 91/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora NEILIANE MARIA DA SILVA matrícula n.º 12491-5 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-UPA I – Tarcisio de Vasconcelos Maia-São Manoel, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/02/2014 a 30/07/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 92/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KELLI KARINA FERNANDES matrícula n.º 008635-5 ocupante do cargo de PROFESSOR-NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos-E.M.Joaquim Felício de Moura, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/02/2014 a 02/08/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 93/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ELIANA CRISTINA OLIVEIRA matrícula n.º

0081744-2 ocupante do cargo de PROFESSOR-NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos-U.E.I. Rosanira de Miranda Mota, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 03/02/2014 a 02/08/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 102/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor CARPEGIANE BATISTA CÂNDIDO, matrícula 8862-5, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, Desportos e Juventude – E.M. SENADOR DUARTE FILHO, do cargo de Zelador, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 21de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros

Secretário

PORTARIA Nº 0103/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) ALZENETE ALVES DA COSTA (a), instruído de documento pertinente a conclusão de curso de pós-graduação, a nível de Especialização em Gestão e Supervisão Escolar, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei

Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ALZINETE ALVES DA COSTA, matrícula n.º 2038-5, Professora-Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto – E. M. Francisco de Assis Batista, promoção para o Nível “III”, Classe VI do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 104/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor SAMARA NAIARA VALCÁCIO SILVA, matrícula n.º 14071-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 105/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ALEXANDRE HENRIQUE CALVALCANTE DA COSTA, matrícula n.º 13692-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 106/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor GYSLAYNE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 13797-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível III, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 107/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo servidor abaixo identificado, com o respectivo Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, e nos termos da Lei Complementar n.º 51/2011, de 15/04/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, matrícula n.º 13649-2, no cargo de

Engenheiro Civil, Referência I, Classe A, do Grupo Ocupacional da Infra-Estrutura, com carga de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 244/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, Memorando n.º 42/2014-SMC, expedido PELA Secretaria Municipal da Cultura, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor MANOEL VIEIRA GUIMARÃES NETO, matrícula n.º 013554-2 ocupante do cargo de CD – Chefe de Departamento, da DM-DIVISÃO DE MUSICA para o gabinete do Senhor Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2014

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 245/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MICHELE DA FONSÉCA SILVA, matrícula n.º 8451-4, da Secretaria Municipal da Comunicação para a Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 246/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor ERISBERTO DE OLIVEIRA REGO, matrícula nº 8891-9, da Secretaria Municipal da Comunicação para a Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 247/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da **Licença-Maternidade** à servidora KELLY DE SOUZA MARTINS FORMIGA matrícula nº 12768-0 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no CENTRO CLINICO –BOM JARDIM pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/01/2014 a 21/08/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 248/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) ALLYSON FORTUNATO DE ABRANTES, matrícula 12841-4, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde-LRM-LABORATÓRIO REGIONAL DE MOSSORÓ, do cargo Farmacêutico-Bioquímico, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de março de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 249/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) CLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 8875-7, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude-CASA DA NOSSA GENTE-Costa e Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 06 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de março de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro, nesta cidade, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, contado a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de Casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso;

j) Registro no Conselho de Classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO

Ordem Classif.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Identidade	Data de Nascimento
15	112274	SARA MONALIZA COSTA	002181734	17/05/1984
16	109604	HECTOR DE SOUSA MEDEIROS	1868477	14/08/1986
17	117473	FABIA ANDREA TORRES DE SOUZA	1683618	04/11/1979
18	116793	KEIKO MELO MENDES COELHO	1811588	01/05/1985

Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2014

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA o candidato abaixo identificado, aprovado no referido concurso, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, nesta cidade, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, contado a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de Casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no Conselho de Classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO

Ordem Classif.	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Identidade	Data de Nascimento
19º	114259	MARCOS DE FREITAS PESSOA	001.811.975	09/05/1985

Mossoró-RN, 07 de março de 2014

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2014 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de março de 2014, às 08h00min (oito) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bebida láctea, ovos e pão), destinados a alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil – Creches e Pré-Escolar da Rede Municipal e do ensino fundamental das Escolas Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 014/2014 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de março de 2014, às 08h00min (oito) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil – Creches e Pré-Escolar da Rede Municipal e do ensino fundamental das Escolas Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 015/2014 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de março de 2014, às 08h00min**

(oito) horas, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, Legumes e Verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com Pregão Presencial, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/07/2009, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 016/2014 - SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de março de 2014, às 11h00min (onze) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisições de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados à alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolar) da Rede Municipal e do ensino fundamental das Escolas Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 022/2014 – SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de março de 2014, às 08h00min (oito) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Limpeza, destinados a manutenção das atividades das Unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde, Confor-

me especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 023/2014 - SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de março de 2014, às 08h00min (oito) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Consumo, Equipamento e Instrumentais Odontológicos destinados as Unidades Municipais de Saúde, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 026/2014 - SEDUR

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de março de 2014, às 08h00min (oito) horas**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na locação de máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator sobre Esteira D6, Carreta tipo prancha e Compactador vibratório de solo, com motorista operador, destinados á prestação de serviços junto ao Departamento de Estradas Vicinais da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

Pregão Presencial nº. 020/2014 - SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 20 de março de 2014, às 11h00min (onze horas)**, na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais destinados a confecção de urnas fúnebres**, a serem utilizadas no Plantão Social, Conforme Decreto Municipal nº. 3.057 de 09 de agosto de 2007, que regulamenta o Benefício Eventual no âmbito da Política de Assistência Social, como prevê a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Benefício Eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 07 de março de 2014.
Maria Celineide Dantas
Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO DESCLASSIFICAR 1º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de sua Excelência,
O Prefeito Municipal Sr. Francisco José Lima Silveira Júnior, RESOLVE:
I – Em face do não atendimento do exposto no Item 11, subitens 11.2 e 11.4 do Instrumento Convocatório,
DESCLASSIFICAR, a empresa MARIANA DE ASEVEDO ANDRADE ME, primeira classificada no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013 -SMED, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma (pintura, solda e substituição de encosto e assentos em MDF) de cadeiras, mesas escolar e armários tipo arquivo, das Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Mossoró/RN, 07 de março de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO CONVOCAR 2º COLOCADO

A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, na pessoa de sua Excelência,
O Prefeito Municipal Sr. Francisco José Lima Silveira Júnior, RESOLVE:
I – Em face do que expõe o Item 11, subitem 11.4 do Instrumento Convocatório,
CONVOCAR, a empresa CEB - CONSTRUTORA EVANGELISTA BEZERRA LTDA, segunda classificada no processo licitatório

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013-SMED, para querendo, assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma (pintura, solda e substituição de encosto e assentos em MDF) de cadeiras, mesas escolar e armários tipo arquivo, das Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Mossoró/RN, 07 de março de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013 – SMDSJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 18 de dezembro de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º **121/2013-SMDSJ**, homologado em 08 de janeiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **07.807.635/0001-44** - Telefone: (84) 3316-1440
Endereço: **RUA DR. MÁRIO NEGÓCIO, 143 2º ANDAR, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59610-080**
Representante: **JOSE ORLEAN PEREIRA** - CPF: **085.733.524-34**

**ITEM 01: 06 (SEIS) UNIDADES CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SENDO: 200WATTS RMS, 1 ALTO FALANTE DE 12", 1 DRIVER RCA LINE L&R, SAÍDA RCA LINE L&R, CONTROLE DE VOLUME MASTER, CONTROLE DE VOLUME MICROFONE SOM FIO, CONTROLE DE VOLUME DE ENTRADA GUIRATTA/VIOLÃO, CONTROLE DE VOLUME MP# PLAYER E ENTRADAS LINE, CONROLE DE EFEITO ECHO, EQUALIZADOR DE 5 BANDAS, TECLA DE SELEÇÃO LINE OU SD/USB/FM, CONTROLE DE BUSCA POR PASTA E CONTROLE REMOTO, ENTRADA SD/UBS COM DISPLAY LCD, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 52,5HZ A 20KHZ, ALÇA E RODÍZIO PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA PEDESTAL, ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO DE CORRENTE CONTINUA 12V, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 115/230V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO NÍVEL DE MICROFONIA, DIMENSÕES (ALT.X LARG X PROF) 600X385X325MM PESO 14KG, MODELO OMF 530, MARCA ONEAL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 02: 03 (TRÊS) UNIDADES MESA DE SOM SENDO: 10 CANAIS/2-BUS, FX PROCESSOR, ENTRADAS DE MICROFONE: XLR, ELETRONICAMENTE BALANCEADAS, SAÍDAS MAIN: ¼" TS DESBALANCE-**

ADAS, DISTORÇÃO (THD+N): 0,005%/0,004%- PONDERAÇÃO A, EQUALIZADOR SHELVING: LOW(80HZ/+15DB)-MID(2,5KHZ/+15DB, HIGH(12KHZ/+15DB, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT(115-230V)-60/50HZ, MODELO WALDMAN KP 10.2 FX, MARCA KP 10.2 FX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e materiais permanentes (caixa de som amplificada com pedestal e mesa amplificada) destinados às atividades com os jovens assistidos nos programas desenvolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL **121/2013 – SMDSJ** e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMDSJ.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1061 – Atendimento no Cadastro Único (bolsa família) – Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamento e Material Permanente), Fonte: 186 (Transferência do FNAS).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demons-

trar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 – SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de janeiro de 2014

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ME.
CNPJ: 07.807.635/0001-44
JOSE ORLEAN PEREIRA
CPF: 085.733.524-34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 – SMS, homologado em 09 de dezembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 - [TEL: \(84\) 3092-8000](tel:(84)3092-8000)
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO RG: 1252951 – SSP/RN
CPF: 785.484.544-15

ITEM 01: 01 (UM) MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO QUE POSSUA REGISTRO NA ANVISA CARDIOTOCOGRAFO DE ULTIMA GERAÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ACOMPANHAMENTO DE PRE- PARTOS DE ALTO RISCO, AVALIANDO ESTADO FETAL, TAQUICARDIA, BRADICARDIA E CONTRAÇÕES UTERINAS. OS VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL (BFC) MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE UKTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO DE GESTAÇÃO DE FETO ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBÉM O MONITORAMENTO EM GESTÃO GEMELAR, E AS MUDANÇAS NA TENSÃO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRAÇÕES UTERINAS MONITORAS PELO TOCO TRANSMISSOR (TOCO) SÃO APRESENTADAS NO DISPLAY NÚMÉRICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO. 40, 50 E 60 MINUTOS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUI-

NHENTOS REAIS), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamento (Monitor Fetal Cardiotacógrafo) destinado ao uso no Centro Clínico Professor Vingt Um Rosado, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 111/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de

Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de dezembro de 2013

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA
SIDNEY CARLOS DE MELO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 31 de janeiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED, homologado em 07 de fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **SERTÃO GAS LTDA - CNPJ: 13.839.092/0001-40**

Endereço: **RUA ANFRISIO BELO, 193, BELA VISTA, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000**

Representante: **MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 702.099.284-68**

ITEM 01: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A

GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO, MARCA NACIONAL GÁS, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Gás de Cozinha - GLP para atender as necessidades de abastecer as Unidades de Ensino da Rede Municipal integrantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC durante o ano de 2014., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 124/2013 – SMED. e de acordo com as requisições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1031 – Aquisição de Utensílios e Gás de Cozinha – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo) –

Fonte: 111 (Receitas de Impostos Vinculada a Educação).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimen-

to, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pelas empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED pela empresa detentora da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.



6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2013 – SMED, e seus anexos, e as propostas da empresa: **SERTÃO GAS LTDA.**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de fevereiro de 2014

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

SERTÃO GAS LTDA.
CNPJ: 13.839.092/0001-40
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014–SMS, homologado em 14 de fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 EMAIL: rdflicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600

REPRESENTANTE LEGAL: EIDER GONÇALVES FERNANDES
CPF: 037.879.744-15

ITEM 6 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADES - AMINOFILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - HYPOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 8 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES- ATROPINA, SULFATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

ITEM 10 - 100 (CEM) UNIDADES - CARVÃO ATIVADO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE 50 G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; EMBALAGEM COM 50G. - LM FARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,06 (VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.806,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS).

ITEM 13 - 1000 (UM MIL) UNIDADES - CLORETO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% EM AGUA P/INJECAO; INJETAVEL; FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 15 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES - DESLANOSIDEO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA INTRAVENOSA. - U QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$492,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 17 - 250000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) UNIDADES - DICLOFENACO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO HOSPITALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 18 - 150000 (CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

50MG/ML + 50MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - U QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 19 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADES - DIMETICONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 10ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.590,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 21 - 100 (CEM) UNIDADES - DOBUTAMINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 12,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; USO PARENTERAL. - NOVA-FARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,08 (DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS).

ITEM 23 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADES - EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/1ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 28 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADES - GENTAMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80MG/G ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - VOCA FARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 29 - 10000 (DEZ MIL) UNIDADES - GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25%; FORMA FARMACÊUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML,VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; INTRAVENOSA. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 30 - 10000 (DEZ MIL) UNIDADES - GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGM 50%; FORMA FARMACÊUTICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO/FRASCO-AMPOLA 10 ML,VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; INTRAVENOSA. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16

(DEZESEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 39 - 1000 (UM MIL) UNIDADES - MAGNESIO, SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 % (500 MG/ML (4,1 MEQ/ML DE MAGNÉSIO)); FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/ AMPOLA 10ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 40 - 120000 (CENTO E VINTE MIL) UNIDADES - METOCLORPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,19 (DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 44 - 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES - PENTOXIFILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - U QUIMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

ITEM 45 - 300 (TREZENTOS) UNIDADES - PROTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - VALEANT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 48 - 800 (OITOCENTOS) UNIDADES - VERAPAMIL ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - ARISTON AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 – SMS e de acordo

com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias w Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 - Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em,

no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa (s): **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73

EIDER GONÇALVES FERNANDES
CPF: 037.879.744-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014-SMS, homologado em 14 de fevereiro de 2014, como segue:

Fornecedor: JOSE PEREIRA DE LIMA FARMECEUTICO EPP
CNPJ: 09.122.003/0001-72 Telefone: (84) 3317-1140 Email: josepereira_lima@hotmail.com
Endereço: RUA COELHO NETO, 703, TÉRREO, BOA VISTA, CEP: 59.603-320 MOSSORÓ/RN
Representante: FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA - CPF: 082.504.064-78

ITEM 12 - 6000 (SEIS MIL) UNIDADES - CLORETO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 19,1%; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

ITEM 20 - 250000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) UNIDADES - DAPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 33 - 6000 (SEIS MIL) UNIDADES - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSO. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,69 (DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.140,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 36 - 150000 (CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES - HIOSCINA + DAPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG+500MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESNTAÇÃO AMPO-

LA 5ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ENDOVENOSA. - FARMACE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,86 (OITENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

ITEM 41 - 15000 (QUINZE MIL) UNIDADES - NIFEDIPINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/CÁPSULA SUBLINGUAL; APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS EM BLISTER. - GEOLAB AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 50 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADES - VITAMINA K ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias w Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 - Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF),

com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **JOSE PEREIRA DE LIMA FARMECEUTICO EPP**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

JOSE PEREIRA DE LIMA FARMECEUTICO EPP.
CNPJ: 09.122.003/0001-72
FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
CPF: 082.504.064-78

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014-SMS, homologado em 14 de fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: FREITAS & CRUZ LTDA - ME
CNPJ: 03.647.696/0001-30 Telefone:
(84) 3316-4116 Email: YGREICYFCRUZ@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA EMILIO CASTELAR, 188,
SÃO JOSÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59618-180.
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA - CPF: 067.490.754-01

ITEM 9 - 1000 (UM MIL) UNIDADES - BICARBONATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 8,4%; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA 10 ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - FARMACEUTICO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,84 (OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 16 - 250000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) UNIDADES - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2,5ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - FARMACEUTICO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,77 (SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 – SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 - Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas

inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa (s): **FREITAS & CRUZ LTDA - ME.**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

FREITAS & CRUZ LTDA - ME.
CNPJ: 03.647.696/0001-30
BERTONY GOMES BEZERRA
CPF: 067.490.754-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014-SMS, homologado em 14 de fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME.
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Telefone: 84-3312-5054 Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607240.

Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00

ITEM 2 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADES - ÁCIDO TRANEXÂMICO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE

5ML ;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSO. - E.M.S. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,46 (DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$29.520,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 4 - 850000 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL) UNIDADES - AGUA PARA INECAO; NAO APRESENTA DOSAGEM; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - FARMACE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,11 (ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 5 - 200 (DUZENTOS) UNIDADES - AMICACINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - NOVAFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,28 (UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM 7 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADES - AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 3ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 24 - 1000 (UM MIL) UNIDADES - ETILEFRINA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. - UNIÃO QUÍMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 25 - 10000 (DEZ MIL) UNIDADES - FENOTEROL ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INALATÓRIA. - PRATI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,59 (UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 26 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADES - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 16G+6G ; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO COM 130ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA RETAL; CAIXA COM FRASCOS - NATULAB AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$4,40 (QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 35 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADES - HIOSCINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,95 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 37 - 40000 (QUARENTA MIL) UNIDADES - HIOSCINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,72 (SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 38 - 10000 (DEZ MIL) UNIDADES - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ 20ML.; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,41 (UM REAL E QUARENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).

ITEM 46 - 80000 (OITENTA MIL) UNIDADES - RANITIDINA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - HYPOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,53 (CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 49 - 30000 (TRINTA MIL) UNIDADES - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,57 (CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

ITEM 51 - 100000 (CEM MIL) UNIDADES - VITAMINAS DO COMPLEXO B; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+PANTENOL; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - HYPOFORMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,57 (CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 – SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias em Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 - Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou

apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -ME**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014–SMS, homologado em 14 de fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34 Telefone:
(84) 3316-5726 Email: dismedmossoro@gmail.com

Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-340

Representante: FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA - CPF: 103.926.284-81

ITEM 27 - 50000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES - FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML ; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - SANTISA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 – SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias de Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 -

Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura

de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do

registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34
FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA
CPF: 103.926.284-81

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 07 de fevereiro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014-SMS, homologado em 14 de

fevereiro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 Telefone: (84) 3213-6910 Email: cirufarmalicitacoes@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMAS, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

ITEM 1 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADES - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4G; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - NIKKHO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 3 - 500 (QUINHENTOS) AMPOLAS - ADENOSINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$9,00 (NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 11 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADES - CEFALOTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML + DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - BLAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$895,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM 14 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADES - COLAGENASE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6UI/G; FORMA FARMACÊUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 30 G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; CAIXA COM BISNAGAS. - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$62.000,00 (SESENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 22 - 200 (DUZENTOS) UNIDADES - DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).

ITEM 31 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADES - GLUCONATO DE CALCIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%(0,5 MEQ/

ML); FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; VIA PARENTERAL. - ISOFARMA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,73 (SETENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

ITEM 32 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADES - HEPARINA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 5000U/ 0,25ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL SUBCUTÂNEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 0,25ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA SUBCUTÂNEA. - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,94 (SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.470,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM 34 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADES - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. - TEUTO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,45 (SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 42 - 600 (SEISCENTOS) UNIDADES - NOREPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAVENOSA. - HIPOLABOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,43 (UM REAL E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$858,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

ITEM 43 - 1000 (UM MIL) UNIDADES - OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/10ML; FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO; APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA EM FRASCO-AMPOLA PARA 10ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL; CAIXA COM FRASCO-AMPOLAS - CRISTALIA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,87 (CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.870,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 1/2014 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: **PROJETO ATIVIDADE:** 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias w Epidemias. 2074 - Ações de Saúde da Família e saúde Bucal. 2075 - Manutenção dos Serviços de saúde Mental. 2119 - Ações de Planejamento Familiar. 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS. 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 100 - Recursos Ordinários. 103 - Transferências do SUS. 112 - Receita de Impostos Vinculada à Saúde. 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 14 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

EXTRATO ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO N.º 621-A/2012 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 01/10/2012

Objeto do presente contrato, a Contratação, em caráter emergencial, da empresa CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA. para atendimento na especialidade clínica cirúrgica, no Pronto Socorro de Cirurgia Geral do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, para a prestação de serviços de 03 (três) cirurgiões durante plantões diurnos e noturnos.

PERÍODO : 27.03.2013 a 25.12.2013

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2013

EMPRESA: CLÍNICA DE CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA

ASSINA CONTRATANTE: Haroldo Amaral Duarte

ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (Prefeita)

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE N.º 586/2013 – SMS - Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró.

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO origina, cujo objeto da contratação emergencial do **NÚCLEO DE GINECOLOGIA DE MOSSORÓ-NGO**, para atender os procedimentos dos Serviços Médicos em Obstetrícia, **na maternidade filantrópica APAMIM - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Mossoró/RN**

PRAZO DE VIGENCIA : 06 meses

PERÍODO: 06.02.2014 a 01.08.2014

Data da assinatura: 01/02/2014

EMPRESA: NÚCLEO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ-NGO

ASSINA CONTRATANTE: ALEXANDRE DE MENDONÇA ARRUDA

ASSINA CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – Prefeito Interino.

ADITIVO 001 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 304/2013 – SMDSJ.

PROCESSO N.º 884/2013 - CONTRATO FIRMADO EM 16/12/2013.

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO origina, cujo objeto do presente contrato, Constitui objeto do presente contrato, para contratação de empresa especializada em Serviços de Pintura das Fachadas Externas dos Prédios da Ação Social, com objetivo de substituir as tintas velhas muito expostas as intempéries

VIGENCIA: 60 dias

Período: 16.12.2013 a 13.04.2014

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2014.

CONTRATADO: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADO: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – Prefeito Interino.

EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2014 PROCESSO N.º 039/2014 – SMED. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 02/01/2014.

Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contrato de locação do imóvel, localizado na Rua Amâncio Leite, 56 - Boa Vista de Propriedade do Sr. Humberto Barbosa Barros, CPF nº 392.613.954-49, para o funcionamento do anexo da Unidade de Educação Infantil Adalgisa Fernandes Moreira.

Período: 02/01/2014 a 31/12/2014

VALOR MENSAL: R\$ **1.700,00**

VALOR TOTAL: R\$ **20.400,00**

Data da assinatura: 02/01/2014.

LOCADOR: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS

ASSINA PELO LOCADOR: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS

ASSINA PELO LOCATÁRIO SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS (Secretario da Administração).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

PORTARIA Nº 004/2014 - SMED/GG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.947 de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto –PDDE;

CONSIDERANDO as Resoluções CD/FNDE Nºs 26/2013 e 38/2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.050/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da Merenda Escolar;

CONSIDERANDO ainda, que o exercício dos conselhos controle social, de caráter deliberativo, por meio da participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do PNAE, (Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os Cardápios da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, ano 2014.

Art. 2º Os cardápios deverão ser expostos em cada Unidade Educacional e colocados em prática, conforme orientações nutricionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 07 de março de 2014.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas

Secretária Municipal da Educação e Desporto

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014

Desjejum Unidade de Educação Infantil

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Suco de fruta Pão c/ margarina/ Biscoito salgado	Bebida láctea	Salada de frutas	Leite achocolatado/ Min- gau de biscoito doce	Suco de fruta Biscoito salgado
Abacaxi.....70 g ou Laranja..... ½ un Açúcar.....20 g Pão.....1un Margarina.....05 g Bisc. Salgado..... 35 g	Bebida láctea..180 ml	Banana maçã*...80 g Mamão formosa*50 g Melão japonês*...40 g	Leite past.....180 ml Achoc. em pó... 10 g Bisc. doce.....20 g	Maracujá.....40g ou Laranja..... ½ un Açúcar.....20 g Bisc. salgado.....35 g

- Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009.

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014

Almoço Unidades de Educação Infantil

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Baião de dois Com ovo cozido	Macarrão com frango	Cuscuz com carne moída Suco de melancia	Sopa de costela	Risoto de carne/ frango
Feijão.....30 g Arroz 30 g Alho.....0,5 g Cebola.....04 g Tomate*.....05 g Ovo cozido..... ½ un Óleo de soja... 03 ml Sal01 g Coentro*..... 01 g Cebolinha*.....01 g	Macarrão 45 g Frango50 g Alho.....0,5 g Cebola.....04 g Tomate*.....05 g Tempero comp .3 ml Colorau.....0,5 g Óleo de soja.....03 ml Sal01 g	Flocos de milho .40 g Carne moída 25 g Alho.....0,5 g Cebola.....03 g Tomate.....05 g Tempero comp .3 ml Colorau.....0,5 g Sal01 g Melancia*.....100 g	Costela..... 20 g Macarrão..... 20 g Alho.....0,5 g Cebola.....05 g Tomate*.....05 g Tempero comp .3 ml Colorau.....0,5 g Batata doce*..... 20 g Jerimum*.....20 g Cenoura*.....10 g Sal01 g Coentro* 01 g Cebolinha*.....01 g	Arroz 30 g Carne bovina.....35 g Alho0,5 g Cebola.....04 g Tomate*.....05 g Cenoura*..... 15 g Colorau0,5 g Sal01 g

- * Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009.

SUGESTÕES* DE CARDÁPIOS - 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- PRÉ-ESCOLA

SUGESTÃO A				
Suco de acerola	Leite achocolatado	Bebida láctea	Vitamina de banana	Vitamina de maracujá
Biscoito doce	Biscoito salgado	Melancia		Biscoito salgado
Acerola*.....40g	Leite past.....180ml	Bebida láctea.....180mL	Leite past.....160ml	Leite past.....180ml
Água mineral.....160ml	Achoc. Pó.....15g	Pão com margarina.....1/2unid	Banana maçã*.....80g	Maracujá.....40g
Açúcar.....20g	Bisc. Salgado.....6unid(24g)		Aveia.....15g	Açúcar.....20g
Bisc. Doce.....6unid(42g)			Açúcar.....20g	Bisc. Salgado.....6unid(24g)

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009.

12/02/2014

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz
Nutricionista CRN - 6/11706

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 6 A 10 anos

SUGESTÃO A				
Suco de acerola	Vitamina de mamão	Bebida láctea	Vitamina de banana	Suco de maracujá
Biscoito doce	Biscoito salgado	Bolo de cenoura		Biscoito salgado
Acerola*.....40g	Leite past.....160ml	Bebida láctea.....200 mL	Leite past.....160ml	Água mineral.....180ml
Água mineral.....180ml	Mamão Formosa*.....70g	Óleo.....20ml	Banana maçã*.....80g	Maracujá.....40g
Açúcar.....20g	Açúcar.....20g	Cenoura*.....413g	Aveia.....15g	Açúcar.....20g
Bisc. Doce.....6unid(42g)	Bisc. Salgado.....8unid(32g)	Ovos.....13uni	Açúcar.....20g	Bisc. Salgado.....8unid(32g)
		Açúcar.....20g		
		Farinha de trigo c/ferm.....30g		

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009.

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista

CRN 6/11706

SUGESTÕES* DE CARDÁPIOS – 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 11 a 20 anos

SUGESTÃO A				
Baão de dois/ ovo cozido	Macarrão c/carne moída	Arroz, frango c/cenoura	Cuscuz com ovos	Arroz, carne cozida c/
Melancia	Melão	Mamão	Suco de goiaba (200 mL)	jerimum de leite
Feijão verde/	Macarrão 50 g	Arroz 50 g	Flocos de milho 50 g	Arroz 50 g
macacaçar*.....35g	Carne moída 20g	Frango 50 g	Ovo cozido 1/2 un	Carne bovina.....40 g
Arroz/Arroz da ter- ra*.....35g	Soja 10 g	Alho.....0,5 g	Óleo de soja.....0,3mL	Alho 0,5 g
Alho.....0,5 g	Alho.....0,5 g	Cebola 5,0 g	Sal 0,5 g	Cebola.....5,0 g
Cebola.....0,5 g	Cebola.....5,0 g	Tomate 10 g	Cebola.....5,0 g	Pimenta de cheiro 5,0g
Tomate*.....10 g	Tomate*.....10 g	Cenoura*.....25 g	Tomate*.....10 g	Colorau.....0,5 g
Pimenta de chei- ro.....5,0g	Pimenta de chei- ro.....5,0g	Pimentão*.....5,0g	Goiaba 40g	Óleo de soja.....03mL
Pimen- tão*.....5,0g	Pimen- tão*.....5,0g	Colorau.....0,5 g	Açúcar.....20 g	Sal 0,5 g
Ovo cozido..... 1/2 un	Colorau.....0,5 g	Óleo de soja.....03 mL		Jerimum de leite*.....50g
Óleo de soja..... 03 mL	Óleo de soja.....03mL	Sal.....0,5 g		Laranja (1 unidade)
Sal0,7 g	Sal1,5 g	Coentro*.....1,0 g		
Coentro*..... 01 g	Melão japonês*..... (100g 1fat.M)	Cebolinha*.....1,0 g		
Cebolinha*.....01 g		Mamão.....100g		
Melancia*100g(1 fmd)				

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009

12/02/2014

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista CRN 6/11706

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 11 a 20 anos

SUGESTÃO A				
Baião de dois/ ovo cozido Melancia	Macarrão c/carne moída Melão	Arroz, frango c/cenoura Mamão	Cuscuz com ovos Suco de goiaba (200 mL)	Arroz, carne cozida c/ jerimum de leite Laranja
Feijão verde/ macacaçar*35g Arroz/Arroz da terra*35g Alho.....0,5g Cebola.....0,5g Tomate*10g Ovo cozido..... ½ un Oleo de soja..... 03 mL Sal0,7g Coentro* 01g Cebolinha*01g Melancia*100g(1ftmd)	Macarrão 50 g Carne moída20 g Soja10 g Alho0,5 g Cebola.....5,0 g Tomate*10 g Pimenta de cheiro.....5,0g Pimentão*5,0g Colorau.....0,5 g Oleo de soja.....03mL Sal1,5 g Melão japonês*(100g 1fat.M)	Arroz 50 g Frango.....50 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0 g Tomate.....10 g Cenoura*25 g Pimentão*5,0g Colorau.....0,5 g Oleo de soja.....03 mL Sal0,5 g Coentro*1,0 g Cebolinha*1,0 g Mamão.....100g	Flocos de milho 50 g Ovo cozido ½ un Oleo de soja.....0,3mL Sal0,5 g Cebola.....5,0 g Cebola.....5,0 g Tomate*10 g Goiaba.....40g Açúcar.....20 g	Arroz 50 g Carne bovina.....40 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0 g Pimenta de cheiro.....5,0g Colorau.....0,5 g Oleo de soja.....03mL Sal.....0,5 g Jerimum de leite*50g Laranja (1 unidade)

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009

12/02/2014

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista CRN 6/11706

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 11 a 20 anos

SUGESTÃO B				
Canja	Arroz de leite com paçoca Melão	Risoto de carne Banana	Cuscuz com carne de sol Suco demaracujá (200ml)	Feijão c/charque, arroz, carne Laranja
Frango.....50g Arroz.....25g Alho.....0,5g Cebola.....5g Tomate*10g Cenoura*25g Colorau.....0,5g Óleo de soja.....0,3ml Sal.....0,5g Cebolinha*1,0g Pimentão*5,0g Pimenta de cheiro.....5,0g	Arroz/Arroz da terra*50 g Leite past100 MI Sal.....0,5 g Carne de sol.....40 g Oleo de soja..... 10 MI Cebola.....5 g Farinha de mandioca.....15 g Coentro*1,0g Cebolinha*1,0g	Arroz 50 g Carne bovina50 g Alho.....0,5 g Cebola.....5 g Tomate*10 g Cenoura*25 g Pimenta de cheiro.....5,0g Pimentão*5,0g Colorau.....0,5 g Oleo de soja.....03 MI Sal.....0,5 g Coentro*01 g Cebolinha*01 g	Flocos de milho50 g Oleo de soja..... 10 MI Sal01 g Cebola.....5 g Tomate*10 g Carne de sol.....40g Açúcar.....20 g Maracujá.....40g	Arroz 50 g Carne bovina.....40 g Feijão cario/preto.....35g Charque.....07g Alho.....0,5 g Cebola.....5 g Tomate*10 g Cenoura*25 g Pimenta de cheiro.....5,0g Colorau.....0,5 g Oleo de soja.....03MI Sal.....0,5 g Laranja (1 unidade)

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar – Lei nº 11.947, 16/06/2009

12/02/2014

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista CRN 6/11706

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 21 a 60 anos

SUGESTÃO A				
Sopa de costela com legumes	Arroz de leite c/ovo cozido Melão	Carne de panela com arroz Melancia	Macaxeira cozida e carne de sol Mamão	Feijão c/charque, arroz, carne c/jerimum de leite Laranja
Carne bovina..... 30 g Alho.....0,5 g Cebola.....5 g Tomate*.....10 g Colorau.....0,5 g Pimen- tão*.....5,0g Pimenta de cheiro.....5,0g Óleo de soja..... 03 mL Batata doce* 20g Jerimum*.....20g Cenoura*.....10g Macarrão..... 30g Sal.....0,5g Coentro*..... 01g Cebolinha*..... 01g	Arroz/Arroz da terra*...50 g Leite past.....100 mL Sal.....0,5 g Ovo cozido.....1/2 unid Melão.....1 fatia M (100g)	Arroz 50 g Carne bovina.....40 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0 g Tomate*.....10 g Cenoura*.....25 g Pimenta de chei- ro.....5,0g Colorau.....0,5 g Óleo de soja.....03mL Sal.....0,5 g Jerimum de lei- te*.....25g Batata do- ce.....25g	Macaxeira*..... 100 g Sal.....0,5g Carne de sol.....40 g Óleo de soja..... 0,3mL Cebola.....10 g Mamão*.....100 g (1 fímd)	Arroz 50 g Carne bovina.....40 g Alho.....0,5 g Cebola.....05 g Tomate*.....10 g Cenoura*.....25 g Pimenta de chei- ro.....1,0g Colorau.....0,5 g Óleo de soja..... 03mL Sal.....0,5 g Jerimum de lei- te*.....50g Laranja (1 unidade)

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista-CRN - 6/11706

SUGESTÕES DE CARDÁPIOS - 2014
ESCOLAS ESCOLARIZADAS- 21 a 60 anos

SUGESTÃO B		
Sopa feijão	Macarrão com frango Melão	Cuscuz c/carne moída Suco de acerola (200ml)
Feijão carioca/preto.....30 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0g Tomate*.....10 g Óleo de soja..... 03 mL Batata doce* 20 g Jerimum*.....20 g Macarrão..... 30 g Sal.....0,5g Coentro*..... 1,0g Cebolinha*.....1,0g Mamão formosa*.....100 g (1 fímd)	Macarrão 50 g Frango50 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0g Tomate*.....10 g Pimentão*.....5,0g Colo- rau.....0,5 g Óleo de soja..... 03 mL Sal1,5 g Melão japonês*.....100 g (1 fímd)	Flocos de milho 50 g Carne moída 20 g Soja 10 g Alho.....0,5 g Cebola.....5,0 g Tomate*.....10g Pimenta de cheiro.....5,0g Pimentão*.....5,0g Colorau.....0,5 g Óleo de soja..... 03 mL Sal01 g Coentro*..... 1,0g Cebolinha*.....1,0g Açúcar.....20g Acerola*.....40g

* Gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar - Lei nº 11.947, 16/06/2009

Naiara Carla. F de M. Dantas Queiroz

Nutricionista- CRN - 6/11706

**SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AMBIENTAL**

**SUBSECRETARIA DA
GESTÃO AMBIENTAL**

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO

REALIZA SOLUÇÕES FINANCEIRAS
CNPJ: 08.276.393/0001-72
PROCESSO: 2014-002191/SGA/TEC/AIDM-0166

AUTO DE INFRAÇÃO

LEANDRO DANIEL COUTO
CPF: 013.316.764-01
PROCESSO: 2014-002172/SGA/TEC/AIDM-0161

AUTO DE INFRAÇÃO

M E F ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 17.165.142/0001-01
PROCESSO: 2014-002173/SGA/TEC/AIDM-0162

AUTO DE INFRAÇÃO

REBOUÇAS SUPERMERCADO LTDA
CPF: 04.995.526/0001-00
PROCESSO: 2014-002182/SGA/TEC/AIDM-0164

AUTO DE INFRAÇÃO

PAULO SILVEIRA DA CRUZ JUNIOR
CPF: 014.026.934-78
PROCESSO: 2014-002192/SGA/TEC/AIDM-0167

AUTO DE INFRAÇÃO

VALDELANIA FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ: 00.048.785/0069-60
PROCESSO: 2014-002193/SGA/TEC/AIDM-0168

AUTO DE INFRAÇÃO

ECOPONTO COMERCIO E SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICU-
LOS LTDA-ME
CNPJ: 16.715.509.0001-50
PROCESSO: 2014-002181/SGA/TEC/AIDM-0163

AUTO DE INFRAÇÃO

ALEHANDRO MENEZES DE SOUZA
CNPJ: 15.639.379/0001-51
PROCESSO: 2014-002207/SGA/TEC/AIDM-0170

TERMO DE JULGAMENTO 018/2014

08/10/2013
POSTO DE LAVAGEM – POSTO LIDER
PROCESSO: 2013-001473/SGA/TEC/AIDM-0109
DERFERIDO

**SÚMULA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Reuniu-se extraordinariamente no dia 18 de fevereiro de 2014, às 9:00h, no Auditório da Vigilância Sanitária, na cidade de Mossoró/RN, o CONDEMA. Como não obteve quórum o Presidente cancelou a reunião às 09h30.

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI**

PORTARIA Nº 032/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, o afastamento do servidor **PAULO AFONSO LINHARES**, Presidente deste Instituto, para despachar junto ao Tribunal de Justiça, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 06 de Março de 2014.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS
Diretora Administrativa e Financeira
Previ - Mossoró

PORTARIA Nº 033/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

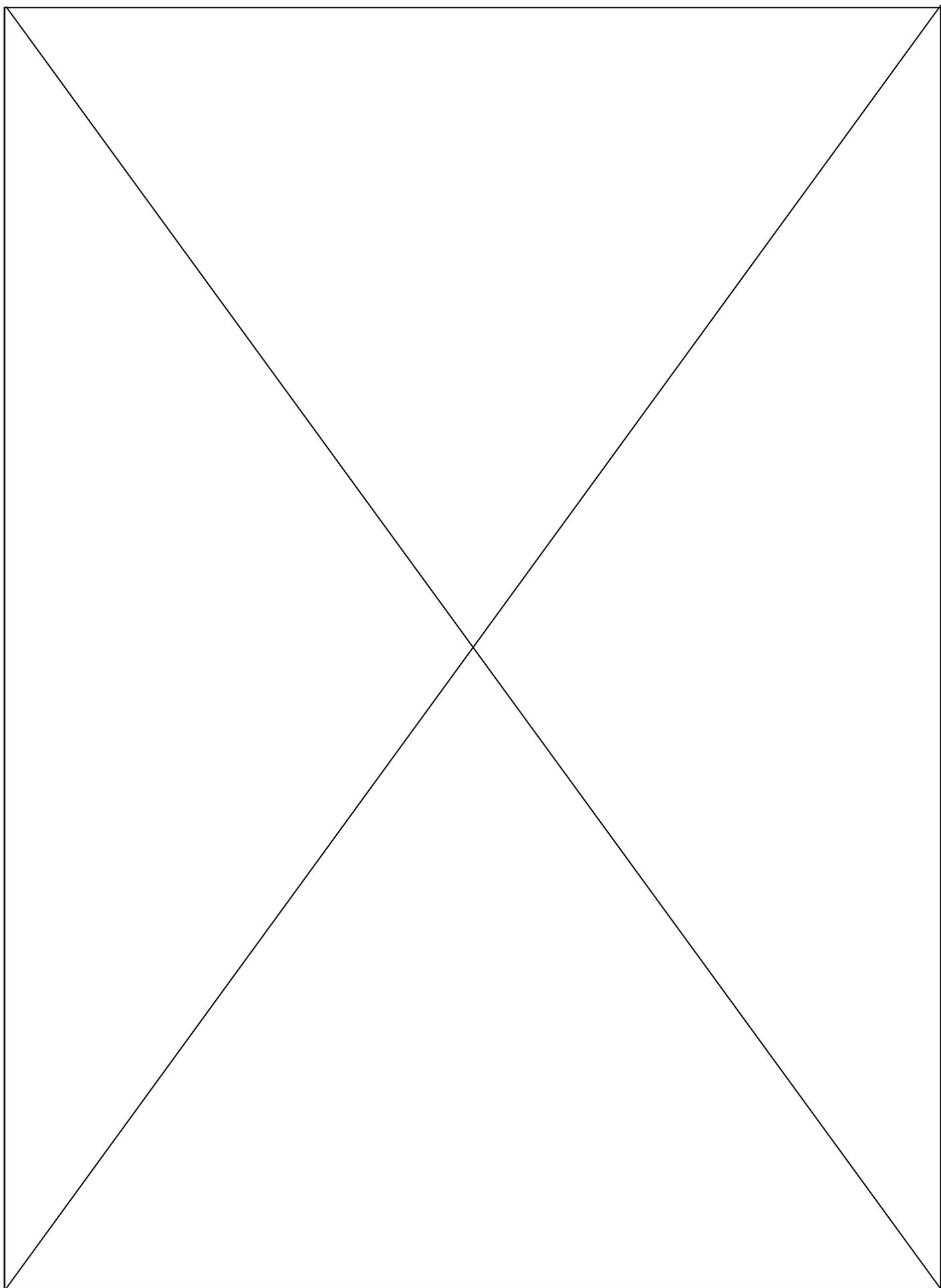
Art. 1º **AUTORIZAR**, o afastamento do servidor **PAULO DE CÁSSIO DA SILVA**, motorista, para acompanhar o presidente na viagem a Natal/RN, indo no dia 06 de Março de 2014 e retornando no dia 07 de Março do corrente ano, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 06 de Março de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR